



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 480, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**EMENTA:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Bento do Norte para o exercício de 2017 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Bento do Norte/RN Para o exercício de 2017.

I. Orçamento Fiscal; e  
II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

**TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I  
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2017 é estimada no valor de R\$ 22.359.905 (Vinte e dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinco reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2016  
TABELA I  
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>20.250.659</b>
RECEITA TRIBUTARIA	748.298
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	78.214
RECEITA PATRIMONIAL	38.676
RECEITA AGROPECUÁRIA	0
RECEITA INDUSTRIAL	0
RECEITA DE SERVIÇOS	0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.349.471
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.000
<b>(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-1.938.275</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.047.521</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	270.769
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.726.752
<b>TOTAL</b>	<b>22.359.905</b>

**Capítulo II  
FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 22.359.905 (Vinte e dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinco reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 274.437 (Duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO  
TABELA II  
R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
Câmara Municipal	699.620
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
GABINETE CIVIL	370.892
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.156.293
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	348.421
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO	803.385
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.030.100
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.932.319

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	167.727
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.090.769
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	755.038
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	389.846
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	443.450
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	181.336
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICA INTERIOZAÇÃO E RELAÇÕES PUBLICAS	118.167
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	101.405
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	104.214
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	86.804
OUIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	59.738
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	663.010
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.582.934
Reserva de Contingência	274.437
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>22.359.905</b>

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

#### RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

##### TABELA III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
<b>RECURSOS DO TESOURO</b>		
RECURSOS ORDINÁRIOS	100	12.728.889
SAUDE	114	2.979.655
EDUCAÇÃO	115	3.489.265
ASSISTENCIA SOCIAL	129	861.059
FUNDEB	191	2.301.037
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>22.359.905</b>

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2016, provenientes de operações de créditos e convênios.

#### TITULO III

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Norte, 29 de novembro de 2016.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:DF7F4351

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/12/2016. Edição 1401  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>